II

(Actos não legislativos)

# **REGULAMENTOS**

## REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 1345/2011 DO CONSELHO

#### de 19 de Dezembro de 2011

que dá execução ao Regulamento (CE) n.º 194/2008 que renova e reforça as medidas restritivas aplicáveis à Birmânia/Mianmar

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA.

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 194/2008 do Conselho, de 25 de Fevereiro de 2008, que renova e reforça as medidas restritivas aplicáveis à Birmânia/Mianmar (¹), nomeadamente o artigo 18.º, n.º 5,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 25 de Fevereiro de 2008, o Conselho adoptou o Regulamento (CE) n.º 194/2008, que renova e reforça as medidas restritivas aplicáveis à Birmânia/Mianmar.
- (2) De acordo com a Decisão 2011/859/PESC do Conselho, de 19 de Dezembro de 2011, que altera a Decisão 2010/232/PESC, que renova as medidas restritivas contra a Birmânia/Mianmar (²), deverá ser actualizada a informação sobre uma entidade incluída na lista que consta do anexo V do Regulamento (CE) n.º 194/2008.

(3) O anexo V do Regulamento (CE) n.º 194/2008 deverá ser actualizado em conformidade,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

#### Artigo 1.º

No anexo V do Regulamento (CE) n.º 194/2008, a entrada relativa a Mayar (H.K) Ltd passa a ter a seguinte redacção:

«Mayar India Ltd (Yangon Branch) 37, Rm (703/4), Level (7), Alanpya Pagoda Rd, La Pyayt Wun Plaza, Dagon, Yangon.»

### Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 19 de Dezembro de 2011.

Pelo Conselho O Presidente

M. KOROLEC

<sup>(1)</sup> JO L 66 de 10.3.2008, p. 1.

<sup>(2)</sup> Ver página 55 do presente Jornal Oficial.